Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 14 de novembro de 2025 às 13:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7750065: PORTARIA N.º 854, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Apiúna

MUNICÍPIO

Apiuna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7750065

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PORTARIA Nº 0854/2025

De 14 de novembro de 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 024/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

r e s o l v e

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n° 024/2025.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I - Mariléia Rezini Merini - Presidente

II - Soraya Fernandes dos Santos Soares - Secretária

III – Aline Beatriz da Silva Steffens - Membro

IV – Priscila Fernanda Frainer - Membro

V – Vanessa Fuluvarni Roza - Membro

Paragrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – Lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II – Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de novembro de 2025.

Marcelo Doutel da Silva

Prefeito Municipal